

Processo nº 2.151/79

Interessados - José Winston Pimentel e outros

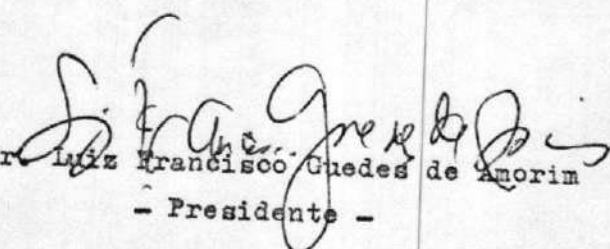
Assunto - Criação da Sub-Seção de Luziânia

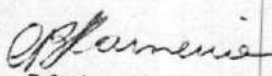
EMENTA Cria-se Sub-Seção do Conselho Secional da OAB, quando constatadas conveniências locais, com a participação de pelo menos 15 advogados, a critério do Conselho Secional "ad referendum" do Conselho Federal.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que José Winston Pimentel e outros, pleiteam a criação da Sub-Seção da OAB na Comarca de Luziânia, acórdam os membros deste egrégio Conselho, à unanimidade, aprovar a criação da mencionada Sub-Seção de Luziânia, cuja jurisdição se estenderá à Comarca de Cristalina.

Sala das Sessões da OAB-GO, aos 31 dias do mês de outubro de 1979.


Dr. Luiz Francisco Guedes de Amorim
- Presidente -


Dra. Carmen Lúcia Barbosa Carneiro
- Relatora -

CERTIDÃO

O acórdão retro foi lido e aprovado na sessão de hoje do Egrégio Conselho.

Sala das sessões

Em 31/10/79

